



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1725/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 725/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, acrescenta inciso ao artigo 7º do Decreto 23.123, de 25 de novembro de 1986, que regulamenta a Lei 10.154 de 07 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer favorável na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entende-se que para a criança, lidar com a espera, por mais simples que pareça a um adulto, é um fator de grande inquietação.

A criança é um sujeito ativo, com uma corporeidade que a acompanha em todas as suas experiências. Movimentos básicos são fundamentais para que ela desenvolva sua coordenação motora, o que é fundamental para o seu desenvolvimento. O movimento da criança é, inclusive, foco de atenção do trabalho educativo intencional, pois ao ampliar suas competências motoras, a criança avança em suas possibilidades de explorar o mundo, seu corpo, expressar-se, interagir e conhecer seus limites e possibilidades.

Consideradas estas características infantis, pode-se afirmar que permanecer sentada e presa a um cinto de segurança por mais de 60 (sessenta) minutos no transporte escolar é uma situação bastante desconfortável para as crianças.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07.10.2015.

Reis - PT - Presidente

Eliseu Gabriel - PSB - Relator

Marquito - PTB

Claudinho de Souza - PSDB

Toninho Vespoli - PSOL

Quito Formiga - PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2015, p. 153

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.